



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	4356 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	2.000
2	4357 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	300
3	4358 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMP	5.000
4	4359 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	60
5	4360 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	50
6	4361 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
7	4362 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
8	4363 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
9	4364 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	300



10	4365 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600
11	4366 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	50
12	4367 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	50
13	4368 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	1.200
14	4369 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMP	1.800
15	4370 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	200
16	4371 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	600
17	4372 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	100
18	4373 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
19	4374 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	360
20	4375 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	360
21	4376 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	4.800
22	4377 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	50
23	4378 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000
24	4379 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	5.000



25	4380 - DIAZEPAM - COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	300
26	4381 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	200
27	4382 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	AMP	4.000
28	4383 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	6.000
29	4384 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	FR	10
30	4385 - DOPAMINA - COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FR	50
31	4386 - ENOXAPARINA - COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	100
32	4387 - ENOXAPARINA - COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	100
33	4388 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	100
34	4389 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	1.000
35	4390 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
36	4391 - FENITOÍNA SÓDICA - COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	FR	50
37	4392 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	50
38	4393 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	50



39	4394 - FITOMENADIONA - COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
40	4395 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
41	4396 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
42	4397 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	1.500
43	4398 - GLICOSE - COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FR	500
44	4399 - GLICOSE - COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FR	1.000
45	4400 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	2.000
46	4401 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
47	4402 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	FR	50
48	4403 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
49	4404 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
50	4405 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	50
51	4406 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	50
52	4407 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	50
53	4408 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	50



54	4409 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
55	4410 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	FR	80
56	4411 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	50
57	4412 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	50
58	4413 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	150
59	4414 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	100
60	4415 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	1.250
61	4416 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	300
62	4417 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	250
63	4418 - PIRACETAM - COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	FR	100
64	4419 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
65	4420 - RANITIDINA CLORIDRATO - COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	600
66	4421 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	500
67	4422 - RINGER, SIMPLES - COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	800
68	4423 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700



69	4424 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
70	4425 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	500
71	4426 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	2.000

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população, portanto se faz necessário a realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto justificando em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Maternidade Municipal e 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Coronel João Pessoa/RN.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua João Rufino, 223, centro, Coronel João Pessoa/RN – CEP: 59.930-000**, aos cuidados do Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto

4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;



5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, após realização de cotação de preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de maio de 2021.

Luiz Marcos Alves da Costa
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

Maria de Fátima Alves da Costa
Prefeita